



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 73/2017

Município de André da Rocha/RS
Edital de Leilão Público nº 01/2017
Tipo: Maior Lance

TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA, Sr. Sergio Carlos Moretti, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de André da Rocha/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às 10:00 horas do dia 13 de junho de 2017, na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1918, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, no Município de André da Rocha, para venda dos bens descritos no objeto do presente Edital.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	13/06/2017	10:00

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

LOTE 1) Fiat/Doblo HLX 1.8 Flex, ano 08/09, álcool/gasolina, cor branca, placas IPK-5621, chassi nº 9BD11920591058683.

Valor de avaliação: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

LOTE 2) Chev/Spin 1.8L AT LTZ, ano 13/14, álcool/gasolina, cor prata, placas IVH-4106, chassi nº 9BGJC75Z0EB221103.

Valor de avaliação: R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).

LOTE 3) VW/Kombi, ano 04/05, gasolina, cor branca, placas IME-0861, chassi nº 9BW0B07X35P004009.

Valor de avaliação: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

LOTE 4) Ford/Cargo 2422 prancha, ano 95, diesel, cor branca, placas IDE-3624, chassi nº 9BFYTNHT1SDB88814.

Valor de avaliação: R\$ 23.000,00 (Vinte três mil reais).

LOTE 5) VW/26.220 basculante, ano 02, diesel, cor branca, placas IKR-7826, chassi nº 9BW4M82U22R213587.

Valor de avaliação: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

LOTE 6) Retroescavadeira Case 580 L 4X4, ano 98, diesel, cor amarela, chassi nº JHF0027461.

Valor de avaliação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



LOTE 7) Motoniveladora Caterpillar E12, ano 57, diesel, cor amarela, chassi nº 4HD02629.

Valor de avaliação: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

LOTE 8) Escavadeira hidráulica Komatsu PC 160 LC, ano 06, diesel, cor amarela, chassi nº KMTPC047P51B20167.

Valor de avaliação: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

LOTE 9) Espalhador Ipacol Mod. DSF 6.0, ano 06, cor vermelha, chassi nº 030603022.

Valor de avaliação: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

LOTE 10) Betoneira com motor.

Valor de avaliação: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

LOTE 11) Capinadeira Lavrale.

Valor de avaliação: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

LOTE 12) Lote de sucatas diversas: (informática, pneus e outros).

Valor de avaliação: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visita pública e vistoria técnica na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1918, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, no Município de André da Rocha, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, do dia **05 de junho de 2017 até o dia 13 de junho de 2017**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone: (54) 3611-1330, ou, então, com o Leiloeiro Leandro Ferronato, pelo fone (54) 3313-6708 ou, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, Bairro Petrópolis em Passo Fundo/RS, ou no site “www.ferronatoleiloes.com.br” ou por solicitação através de e-mail no endereço “leandro@annex.com.br”.

2.2 – O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeção neles existentes, não havendo nenhuma garantia quanto ao seu funcionamento. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3 – Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

3.1 – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de André da Rocha, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

3.2 – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

3.3 – O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

3.4 – O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

3.5 – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de André da Rocha, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32

3.6 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pela Portaria Municipal nº 147/2017 nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

3.7 – O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

3.8 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de André da Rocha, após a concretização da alienação.

3.9 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

3.10 – De acordo com o art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa, além de pena a violência.”

4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

4.1 – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.3 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

4.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de André da Rocha ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos os bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

4.3 – A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

4.4 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

4.5 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

4.6 – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

4.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 25 dias do mês de maio de 2017.

SERGIO CARLOS MORETTI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em/...../ 2017.

Assessor Jurídico
OAB